

Santo André, 19 de maio de 2025.

De: Núcleo de Protocolo e Informações

Para: Plenário

Referencia:

Processo: nº 1662/2025

Proposição: Emenda nº 1/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 57/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Dispositivos de Coleta de Medicamentos em comércios, condomínios residenciais e comerciais, e demais estabelecimentos similares no município de Santo André, visando ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso pela população.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação Realizada: Proposição Protocolada

Descrição:

A presente propositura foi protocolizada dentro do horário regulamentado pela Resolução nº 04/2025 para leitura na presente Sessão Ordinária, sendo o seu conteúdo de responsabilidade do Vereador que a subscreve, isentando o Núcleo de Protocolo e Informações de Qualquer vício de conteúdo.

Próxima Fase: Leitura e Encaminhamento

Celso Adamastor

Coordenador de Protocolo e Gestão Documental

